



São Paulo, 25 de maio de 2022.

OFICIO SGP12 n. 452/2022

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 466/2021, de autoria de Ver. ERIKA HILTON (PSOL), que "Dispõe sobre a construção de monumento em homenagem à Carolina Maria de Jesus, e dá outras providências".

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

MILTON LEITE
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
RICARDO NUNES
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br

Este documento contém assinatura digital



PROJETO DE LEI-466/2021

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente,

Solicito a V. Ex^a que encaminhe pedido de informações ao Executivo a respeito do Projeto de Lei nº 466/2021, que *“Dispõe sobre a construção de monumento em homenagem à Carolina Maria de Jesus.”*

O objetivo da consulta é que o Executivo se manifeste sobre o inteiro teor do Projeto. Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em
06/05/2022.

ANDRÉ SANTOS
Relator

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. PAULO FRANGE (PTB)
Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Este documento contém assinatura digital



LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 7358/2022

Autores

Ver. ANDRÉ SANTOS (REPUBLICANOS)

Ver. PAULO FRANGE (PTB)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****DPH/Núcleo de Monumentos e Obras Artísticas**

Rua Líbero Badaró, 346, 10º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: 3397-0223

PROCESSO 6010.2022/0001517-6**Informação SMC/DPH-NMOA Nº 065435367****São Paulo, 15 de junho de 2022****DPH-SS****Sr. Supervisor,**

Trata-se de Ofício SGP12 nº 452/2022 (064469664) do presidente da Câmara Municipal de São Paulo pedindo informações referente ao projeto de lei nº 466/2021 da vereadora Erika Hilton que "Dispõe sobre a construção de monumento em homenagem à Carolina Maria de Jesus, e dá outras providências." O intuito é que a Secretaria Municipal de Cultura, por meio do Departamento do Patrimônio Histórico, se manifeste sobre o proposto no projeto para que a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente possa se manifestar sobre o assunto, conforme doc. SEI nº 064469665.

Segundo o parecer nº 1547/2021 (064469667) da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, o projeto de lei 466/2021 dispõe sobre a construção de monumento em homenagem à Carolina Maria de Jesus, a ser instalado no entorno da Biblioteca Mário de Andrade, no centro da cidade de São Paulo. O intuito de se instalar uma obra em homenagem a Carolina é para a "renovação do compromisso de endossar a produção de literatura, da arte, da rima e do processo artístico que são organizados e elaborados nos seios da margem - na favela, na periferia - por meio de mãos e pés de corpos, como o da homenageada, que pensam e propõem soluções para outra realidade".

Com base no exposto, informamos que em setembro de 2021 tivemos conhecimento desse pl, por meio do ofício nº 46/2021/CMSP da própria vereadora Érika Hilton (6510.2021/0019745-9). Neste ofício a vereadora informou que em julho de 2021, teve conhecimento sobre a proposta da Secretaria Municipal de Cultura de instalar uma escultura em homenagem a Carolina Maria de Jesus, o que a deixou muito contente, visto que no seu mandato parlamentar ela possui o projeto "Carolina Vive", que busca ampliar o legado da escritora, bem como o compromisso de endossar a produção da literatura, da arte, da rima e do processo artístico que são organizados e elaborados por representantes da periferia da cidade. Dentre as propostas desse projeto, ela comentou sobre esse pl que busca a construção de um monumento em homenagem à Carolina Maria de Jesus e se posicionou quanto a instalação da escultura, projeto do Departamento do Patrimônio Histórico, que deveria ser instalada na Praça Dom José Gaspar, no entorno da Biblioteca Mário de Andrade.

Diante desse posicionamento, nos manifestamos informando todo o processo realizado pela Secretaria Municipal de Cultura para a escolha do local para a instalação da escultura, que inclusive atualmente, diante de manifestações da família e de alguns coletivos do bairro de Parelheiros, foi transferida para a Praça Júlio César de Campos. Bairro em que Carolina viveu durante anos em um sítio em Parelheiros, local tranquilo em que se refugiou, e pôde escrever sobre suas grandes vitórias, entre elas ter deixado a favela e ter se tornado uma escritora reconhecida internacionalmente¹. Também informamos que a proposta inicial do projeto de implantação das 5 novas esculturas em homenagem a personalidades negras visava ampliar o Acervo de Obras de Arte e Monumentos em Espaços Públicos da Cidade de São Paulo em áreas que possuem vínculo com a história de vida do homenageado, e quando possível,

conciliar com espaços desprovidos de obras artísticas, levando a arte para outros espaços da cidade, além da região central, bem como trazer a tona a história dessas grandes personalidades que contribuíram para a história da cidade de São Paulo, se tornando grandes inspirações. Atualmente, o bairro de Parelheiros possui apenas um marco histórico na praça Júlio César de Campos que faz alusão ao centenário da Paróquia Santa Cruz. Carolina Maria de Jesus é a primeira escultura a ser instalada no bairro, ao lado das 160 esculturas (42% das obras do acervo) implantadas na área central.

Isto posto, entendemos que apesar da importância da iniciativa da nobre vereadora Érika Hilton de propor projetos como este que dialogam com as propostas que estão sendo elaborados por este Departamento, com o intuito de homenagear personalidades negras que tiveram grande relevância para a história da cidade de São Paulo, entendemos que o pl apresentado não é viável, visto que o intuito do projeto já foi cumprido pela instalação da escultura em homenagem à Carolina Maria de Jesus no bairro de Parelheiros, e não se justifica o uso de recursos públicos para a construção de uma nova escultura para compor o Acervo de Obras de Arte e Monumentos em Espaços Públicos da Cidade de São Paulo com a mesma justificativa e para o mesmo homenageado. No entanto, com a instalação da escultura em Parelheiros, vemos uma grande oportunidade para que ações do projeto "Carolina Vive" sejam incluídas no bairro e trabalhadas em prol da memória de Carolina, por meio de atividades de valorização da escultura ora implantada na Praça Júlio César de Campos.

Assim, nos colocamos à disposição para dialogar sobre possíveis ações que podem ser incorporadas frequentemente junto à escultura e também sobre outras propostas de homenagem à personalidades negras, que possam ser pensadas em conjunto com a vereadora. Finalizamos, sugerindo o encaminhamento do presente à Assessoria Técnica e de Política Cultural para manifestação, conforme solicitado pela chefia de gabinete (065016678).

Sem mais, restituímos o presente para prosseguimento.

Alice de Almeida Américo

Núcleo de Monumentos e Obras Artísticas
SS I DPH I SMC

Referências Bibliográficas

1. MAIA, L. P. A. Meu estranho diário: a memória do ressentimento. Revista de Letras UFTPR, v. 1, 2013, p.9.



Alice de Almeida Américo
Coordenador(a) I
Em 15/06/2022, às 17:26.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **065435367** e o código CRC **6E992A9E**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DPH/Supervisão de Salvaguarda

Rua Líbero Badaró, 346, 10º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: 3397-0203

PROCESSO 6010.2022/0001517-6

Encaminhamento SMC/DPH-SS Nº 065447699

DPH-G

Sr. Diretor,

Em atenção ao solicitado por SMC/AJ no documento SEI 065271797, encaminhamos o presente endossando integralmente a manifestação do DPH-NMOA constante do documento SEI 065435367, pela inviabilidade do PL 466/2021, de autoria da Vereadora Erika Hilton - PSOL.

Arq. Ricardo Vaz Guimarães de Rosís

Supervisão de Salvaguarda

DPH | SMC



Ricardo Vaz Guimarães de Rosís

Supervisor(a) Técnico(a)

Em 15/06/2022, às 17:46.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **065447699** e o código CRC **B0E86E36**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Departamento do Patrimônio Histórico - Gabinete

Rua Líbero Badaró, 346, 10º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: 3397-0180

PROCESSO 6010.2022/0001517-6

Informação SMC/DPH Nº 065448521

SMC/AJ

Sr. Procurador

Em atenção ao Encaminhamento 065271797, retornamos o presente com a manifestação deste Departamento nos documentos 065447699 e 065435367, que endossamos, pela inviabilidade do PL 466/2021.

Renovamos, no ensejo, nossos votos de estima e consideração.

Orlando Paixão

Diretor de Departamento

GAB|DPH|SMC|PMSP



Orlando Corrêa da Paixão

Diretor(a) de Departamento

Em 15/06/2022, às 18:14.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **065448521** e o código CRC **99A6179A**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Assessoria Jurídica**

Rua Líbero Badaró, 346, 7º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: (11) 3397-0026

PROCESSO 6010.2022/0001517-6**Encaminhamento SMC/AJ Nº 065625832**

São Paulo, 21 de junho de 2022.

SMC/CHEFIA-GAB**Senhor Chefe de Gabinete:**

Trata-se de pedido de subsídios da Assessoria Técnico-Legislativa, a respeito do Projeto de Lei nº 466/2021, de autoria da Vereadora Erika Hilton, que dispõe sobre a construção de monumento em homenagem à Carolina Maria de Jesus (064469985).

Os autos foram instruídos com a manifestação do DPH/Núcleo de Monumentos e Obras Artísticas (065435367), que se manifestou desfavoravelmente à proposição:

"Isto posto, entendemos que apesar da importância da iniciativa da nobre vereadora Érika Hilton de propor projetos como este que dialogam com as propostas que estão sendo elaborados por este Departamento, com o intuito de homenagear personalidades negras que tiveram grande relevância para a história da cidade de São Paulo, entendemos que o pl apresentado não é viável, visto que o intuito do projeto já foi cumprido pela instalação da escultura em homenagem à Carolina Maria de Jesus no bairro de Parelheiros, e não se justifica o uso de recursos públicos para a construção de uma nova escultura para compor o Acervo de Obras de Arte e Monumentos em Espaços Públicos da Cidade de São Paulo com a mesma justificativa e para o mesmo homenageado. No entanto, com a instalação da escultura em Parelheiros, vemos uma grande oportunidade para que ações do projeto "Carolina Vive" sejam incluídas no bairro e trabalhadas em prol da memória de Carolina, por meio de atividades de valorização da escultura ora implantada na Praça Júlio César de Campos."

De nossa parte, concordamos com a manifestação do DPH/Núcleo de Monumentos e Obras Artísticas, por seus termos, opinando pela inviabilidade da propositura, por conta de seu aspecto material, não sendo caso, assim, de apresentação de substitutivo.

Ressalto que ainda pende a manifestação da Assessoria Técnica desta Pasta.

Em face do exposto, remetemos o feito para prosseguimento, sugerindo seu pronto retorno à ATL, assim que encerrada a tramitação nesta Secretaria.



Claudio Mendonça Braga
Procurador(a) do Município
Em 21/06/2022, às 12:14.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **065625832** e o código CRC **C111DC82**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Assessoria Técnica**

Rua Líbero Badaró, 346, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: (11) 3397-0034

PROCESSO 6010.2022/0001517-6**Encaminhamento SMC/AT Nº 065627858****À****SMC/CHEFIA-GAB****Senhor Chefe de Gabinete,**

Trata o presente do **Projeto de Lei nº 466/2021**, de autoria da Vereadora Erika Hilton, que dispõe sobre a construção de monumento em homenagem à Carolina Maria de Jesus.

O **Núcleo de Monumentos e Obras Artísticas** - SMC/DPH-NMOA, sob SEI! 065435367, opinou pela inviabilidade do PL.

[...] visto que o intuito do projeto já foi cumprido pela instalação da escultura em homenagem à Carolina Maria de Jesus no bairro de Parelheiros, e não se justifica o uso de recursos públicos para a construção de uma nova escultura para compor o Acervo de Obras de Arte e Monumentos em Espaços Públicos da Cidade de São Paulo com a mesma justificativa e para o mesmo homenageado. No entanto, com a instalação da escultura em Parelheiros, vemos uma grande oportunidade para que ações do projeto "Carolina Vive" sejam incluídas no bairro e trabalhadas em prol da memória de Carolina, por meio de atividades de valorização da escultura ora implantada na Praça Júlio César de Campos.

A **Supervisão da Salvaguarda** - SMC/DPH-SS, em SEI! 065447699, endossou o posicionamento do NMOA, reafirmando a inviabilidade do PL.

A **Assessoria Jurídica** - SMC/AJ, em SEI! 065625832, concordou com o Núcleo de Monumentos e Obras Artísticas e também optou pela inviabilidade do PL.

É o relatório.

O monumento Carolina Maria de Jesus será a primeira escultura instalada no bairro Parelheiros. A implantação faz parte das novas esculturas em homenagem a personalidades negra, que tem por objetivo ampliar o Acervo de Obras de Arte e Monumentos em Espaços Públicos da Cidade de São Paulo em áreas que possuem vínculo com a história de vida do homenageado e, quando possível, conciliar com espaços desprovidos de obras artísticas.

A implementação de um monumento é complexo e esta Secretaria de Cultura leva em consideração diversas questões, além, é claro, das manifestações da Sociedade Civil.

Dessa forma, considerando os pareceres técnicos e jurídico emitidos pelas áreas competentes, opinamos pela inviabilidade do Projeto de Lei nº 466/2021.

Sendo o que cabia a esta Assessoria Técnica, encaminho o processo para análise e deliberação.

Atenciosamente,



Karine Stephanie Alves
Chefe de Assessoria Técnica
Em 26/07/2022, às 15:33.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **065627858** e o código CRC **B7FE5F60**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Chefia de Gabinete**

Rua Líbero Badaró, 346, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: (11) 3397-0014

PROCESSO 6010.2022/0001517-6**Encaminhamento SMC/CHEFIA-GAB Nº 065644079**

À

PREF/CASA CIVIL/ATL III**Senhor Procurador,**

Com meus cumprimentos, e em atenção à solicitação contida no SEI! 064469985, restituímos o processo com as manifestações das coordenadorias desta Secretaria em relação ao Projeto de Lei nº 466/2021, de autoria da nobre Vereadora Erika Hilton, que dispõe sobre a construção de monumento em homenagem à Carolina Maria de Jesus.

(i) O Departamento do Patrimônio Histórico, SMC/DPH, sob SEI! 065448521 não encontrou viabilidade para o Projeto de Lei. O parecer foi dado com base na manifestação do **Núcleo de Monumentos e Obras Artísticas do Departamento do Patrimônio Histórico**, SMC/DPH-NMOA, SEI! 065435367

[...] o intuito do projeto já foi cumprido pela instalação da escultura em homenagem à Carolina Maria de Jesus no bairro de Parelheiros, e não se justifica o uso de recursos públicos para a construção de uma nova escultura para compor o Acervo de Obras de Arte e Monumentos em Espaços Públicos da Cidade de São Paulo com a mesma justificativa e para o mesmo homenageado. *(grifo nosso)*

(ii) A **Assessoria Jurídica**, SMC/AJ, emitiu parecer no SEI! 065625832 em que, em consonância da SMC/DPH-NMOA, alega inviabilidade da propositura.

(iii) A **Assessoria Técnica e de Política Cultural** - SMC/AT, sob SEI! 065627858, ressalta que a implementação de um monumento é um tema complexo que demanda cautela, análises técnicas e também manifestações da Sociedade Civil como um todo, além de enfatizar as manifestações anteriores.

Desta forma, considerando as manifestações expostas pelos setores desta Secretaria, as quais acolhemos, respeitosa e **pronunciamo-nos pela inviabilidade** do Projeto de Lei nº 466/2021.

Sendo o que cabia a esta Secretaria, aproveito o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração, com escusas pelo prazo exaurido no presente.

Cordialmente,

Danillo Nunes da Silva

Chefe de Gabinete

SMC



Danillo Nunes da Silva

Chefe de Gabinete

Em 26/07/2022, às 19:53.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **065644079** e o código CRC **ED1780FF**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

São Paulo, 28 de julho de 2022.

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 452/2022

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, conforme Ofício SGP-12 nº 452/2022, acerca do Projeto de Lei nº 466/21, de autoria da Vereadora Erika Hilton, que dispõe sobre a construção de monumento em homenagem à Carolina Maria de Jesus, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.



Fabricio Cobra Arbex
Secretário (a) Casa Civil
 Em 05/08/2022, às 18:48.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **067942134** e o código CRC **519D48F0**.